



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 64/2015 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

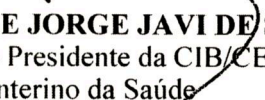
1. O Ofício Nº. 129/2015-SAS/MS, datado de 29 de maio de 2015, que solicita ao Estado do Ceará a indicação das Regiões de Saúde que serão contempladas com o Curso de Especialização em Gestão da Clínica e o Curso de Especialização em Regulação em Saúde no SUS em parceria com o Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Sírio-Libanês, considerando:
 - ❖ Que o Estado do Ceará em edições anteriores foi contemplado com os cursos para as Regiões de Saúde de Fortaleza, Crato/Juazeiro do Norte, Quixadá, Sobral e Maracanaú.
 - ❖ Que para a definição das Regiões de Saúde do Estado do Ceará a serem contempladas, a Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS recomendou os critérios a seguir:
 - Regiões de Saúde que nunca receberam a oferta dos cursos e foram contempladas com computadores para implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC e-SUS);
 - Regiões com centrais de regulação organizadas ou em processo de organização (critério de desempate);
 - Os cursos de Gestão do Cuidado e Regulação em Saúde estão inter-relacionados e deverão ser ofertados em uma mesma Região de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar a oferta dos Cursos de Especialização em Gestão da Clínica e o Curso de Especialização em Regulação em Saúde no SUS em parceria com o Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Sírio-Libanês, para as Regiões de Saúde de Canindé, Icó e Iguatu, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Ofício Nº. 129/2015-SAS/MS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de junho de 2015.


HENRIQUE JORGE JAVIDE SOUSA
Suplente do Presidente da CIB/CE
Secretário Interino da Saúde


JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS